

Dul, 4 de maio de 1950.

Alindo A. Camargo
Prefeito Municipal

Gsonobkhoustij
Secretário

Lei n.º 18 *

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aberto um crédito especial no corrente exercício na importância de mil seiscentos cruzeiros (Cr. R. 1.600,00) para reforço à Lei n.º 4 de 30 de maio de 1949, que concedeu ao Delegado de Polícia em exercício a subvenção de trezentos cruzeiros (Cr. R. 300,00) mensais. E. T. A verba em objeto é suplementar.

Art. 2.º - A subvenção em referência fica elevada para quinhentos cruzeiros (Cr. R. 500,00) mensais.

Art. 3.º - Rerogam-se as disposições em contrário.

Laranjeiras do Sul, 4 de maio de 1950.

Alindo A. Camargo
Prefeito Municipal

Gsonobkhoustij
Secretário

Lei n.º 19 *

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam em conformidade com a Lei n.º 9 de 23 de abril de 1948, ampliados o limites do Quadro Urbano da cidade.

Art. 2.º - Leva a ampliação ora decretada, o Quadro Ur-